



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IUSTIFICATIVA

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 27.000.000,00 e dá outras providências.

Mariana, 27 de Junho de 2025.

Exmo. Sr. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Ilmos. Senhores Vereadores;

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 27 Milhões.

O objetivo é ingressar com recursos no orçamento em razão da receita arrecadada advinda do 'Termo de Compromisso de Repasse Financeiro', que foi firmado entre o Município de Mariana e a Samarco Mineração S.A, ao qual disciplina o repasse pela Samarco, de recursos financeiros ao Município, e que neste PL se referem a dois valores, que seguem:

- 1) **R\$ 16.350.000,00:** destinados à integração e melhoria do funcionamento dos sistemas públicos geridos pelo Município, conforme consta na alínea a) do item 1.1 do Anexo II do citado Termo de Compromisso;
- 2) **R\$ 18.000.000,00:** recursos recebidos a título de reembolso ao Município por atraso no repasse da Samarco de 07 (sete) parcelas referente a Out/2024 a Abr/2025, que consta previsto na alínea a) do item 1.1 do Anexo II do citado Termo de Compromisso, sendo cada parcela no valor de R\$ 2.572.465,00, e 07 parcelas totalizam R\$ 18.007.255,00. Sendo assim o crédito suplementar está dentro do valor disponível.

Este recurso tem natureza de compensação/ressarcimento, uma vez que o Município manteve o custeio dos equipamentos recebidos de Bento e

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 / 2025

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu nos meses de Outubro/2024 a Abril/2025 com recursos do tesouro municipal, uma vez que não foram repassados pela Samarco estes recursos de direito ao Município, previstos no referido Termo de Compromisso, tendo os pagamentos iniciados somente em Maio/2025, conforme se comprova pela conciliação bancária da conta nº 56.121-5, em anexo.

O recurso no valor de R\$ 16.350.000,00 foi classificado com a fonte 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades e distribuídos nos créditos suplementares acima para promover a melhoria do funcionamento das ações e serviços públicos oferecidos pelo município, estando vinculado à alínea a) do item 1.1 do Anexo II do citado Termo de Compromisso.

O recurso no valor de R\$ 18.000.000,00 foi classificado com a fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados (*recurso livre – não vinculado*), isso, pois, tal recurso foi objeto de ressarcimento ao tesouro municipal, uma vez que o Termo de Compromisso foi assinado em Setembro/2024 e as parcela de R\$ 2.572.465,00 referente aos 07 (sete) meses após assinatura do Termo não foram repassadas, acumulando os R\$ 18 Milhões. Uma vez o município tendo custeado os equipamentos de Bento e Paracatu nestes 07 (sete) meses, coube ao município ser ressarcido, logo, tal recurso foi classificado em aplicação livre, ou seja, sem vinculação às cláusulas do referido Termo de Compromisso.

As diversas alocações de recursos no orçamento vigente têm o objetivo de atender as demandas dos Marianenses, nas seguintes áreas:

- **Habitação:** reformas de casas e aquisição de materiais de construção para manter o programa Reconstruindo Sonhos;
- **Esportes:** promoção e fomento do desporto municipal nas mais diversas ações e programas ofertados pelo município de Mariana;
- **Educação:** custear o transporte escolar; reformas de telhados e outras intervenções nas unidades de ensino do município;
- **Assistência Social:** fornecimento de cestas básicas aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- **Obras Públicas:** são diversas obras que serão contempladas, sendo: construção de pontes; obras de drenagens nas ruas Perimetral Sucupira e Rua Sabará; construção de contenções - muro de gabião no subdistrito de Constantino; escoramento da quadra da Cartuxa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 / 2025
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em sendo assim, pelos motivos citados, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal, ao qual confiamos aprovação e na oportunidade colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

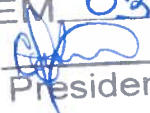
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO
VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2025.06.27 16:25:52 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 / 2025


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 254

PROJETO DE LEI 254 /2025.

EM: 27 / 06 / 25 / 16:28

Julia Caldera

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 27.000.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), com as seguintes classificações:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.584 – Realização de Drenagens	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	7.300.000,00
TOTAL	7.300.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.585 – Realização de Contenções	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	1.150.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	3.350.000,00
TOTAL	4.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 / 2025

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.245 – Construção de Pontes	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.044 – Ampliação, Reformas e Manut. de Áreas e Prédios Públicos	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 8 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0019 – Proteção Social Básica	
Ação: 2.318 – Gestão de Benefícios Eventuais	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	1.800.000,00
TOTAL	1.800.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 / 2025

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMED	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 2.638 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	2.800.000,00
TOTAL	2.800.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMED	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0018 – Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 1.306 – Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação	
Unidade: 001 – Administração Geral da SEMESP	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Desenvolvimento, Modernização e Manutenção Administrativa	
Ação: 2.430 – Manutenção das Atividades da SEMESP	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	1.200.000,00
TOTAL	1.200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 2025
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Habitação	
Função: 16 – Habitação	
Subfunção: 482 – Habitação Urbana	
Programa: 0021 – Programa de Manutenção Habitacional	
Ação: 2.130 – Programa Habitacional – Reconstruindo Sonhos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	2.000.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	2.600.000,00
TOTAL	4.600.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

★ I – recursos oriundos da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 16.350.000,00 (dez milhões e trezentos e cinquenta mil reais). ✓

II – recursos oriundos da fonte 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, no valor de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

Mariana, 27 de Junho de 2025.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:050801306
28

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2025.06.27 16:25:09 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 07 / 2025

Presidente

Secretário

TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO, ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

O **MUNICÍPIO DE MARIANA** (“**MUNICÍPIO**”), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede no Paço Municipal Pedro Aleixo, estabelecido à Praça JK, s/nº, Bairro Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, neste ato representado por **CELSO COTA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado “MUNICÍPIO”** e **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em Recuperação Judicial (“SAMARCO”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.281/0001-6, com endereço na Rua Paraíba, nº 1.122, 6º, 9º, 19º e 23º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-918, neste ato representada na forma de seu estatuto social, em conjunto, doravante designados **PARTES**;

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**FUNDAÇÃO**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 25.135.507/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 20.031-040, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CONSIDERANDO a implantação dos reassentamentos das comunidades de Bento Rodrigues (“**NOVO BENTO**”) e Paracatu de Baixo (“**NOVO PARACATU**”) e das respectivas infraestruturas necessárias, situados no território do **MUNICÍPIO**, nos termos da Cláusula 76 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC e das diretrizes de reassentamento homologadas nos autos da ação civil pública nº 0043356-50.2015.8.13.0400, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG;

Rubrica
CDE

CONSIDERANDO o total de 22 (vinte e dois) equipamentos públicos e custeio de 08 (oito) serviços essenciais previstos para as novas comunidades acima descritas e que, até a data de assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a **FUNDAÇÃO RENOVA** adimpliu sua obrigação de conclusão da construção dos referidos equipamentos, pendente a finalização das obras do “Cemitério Municipal” e do “Parque Linear” do **NOVO BENTO** e que o **MUNICÍPIO** se comprometeu em receber esses equipamentos destinados à coletividade municipal e, especificamente, ao público reassentado;

Rubrica
LS

DS
RALV

Rubrica
RQDS

CONSIDERANDO que cabe ao **MUNICÍPIO** a operação e manutenção dos equipamentos públicos situados no **NOVO BENTO** e no **NOVO PARACATU** para prestação dos serviços públicos de sua responsabilidade, essenciais ao funcionamento das atividades locais e estabelecimento dos modos de vida dos moradores;

Rubrica
VEDSG

DS
CCN

CONSIDERANDO que os equipamentos públicos situados no **NOVO BENTO** e no **NOVO PARACATU** devem ser integrados aos respectivos sistemas de serviços públicos geridos pelo **MUNICÍPIO**;

Rubrica
LMDA

Resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO** (“**TERMO DE COMPROMISSO**”), de boa-fé, pautados na ética, transparência e espírito de colaboração e cooperação no alcance de suas finalidades, se comprometendo a envidar esforços para resolução consensual das eventuais controvérsias e dúvidas relativas à execução deste acordo e de seus Anexos.

Rubrica
ASDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALORES

1.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** visa a disciplinar o repasse, pela **SAMARCO**, de recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, com o exclusivo objetivo de contribuir com a operação e manutenção dos equipamentos e/ou bens públicos, bem como a integração dos mesmos aos respectivos sistemas de serviços públicos, em caráter definitivo e irrevogável, previstos nos reassentamentos das comunidades do **NOVO BENTO** e do **NOVO PARACATU**, listados e descritos no **Anexo I** (“EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS”), necessários ao estabelecimento das atividades locais e dos modos de vida dos moradores.

1.2. Para os fins previstos na Cláusula 1.1, a **SAMARCO** pagará ao **MUNICÍPIO** o montante total de R\$ 108.958.724,00 (cento e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), sendo (i) R\$ 60.235.134,00 (sessenta milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais) relativos aos **EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS** do **NOVO BENTO** e (ii) R\$ 48.723.590,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais) relativos aos **EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS** do **NOVO PARACATU**, de forma a possibilitar e viabilizar a integração dos mesmos aos respectivos sistemas de serviços públicos geridos pelo **MUNICÍPIO**, em caráter definitivo e irrevogável.

1.2.1 No valor total do repasse já estão considerados e incluídos os valores para custear a capacitação técnica dos agentes municipais para assunção definitiva e irrevogável dos **EQUIPAMENTOS** após termo final deste **TERMO DE COMPROMISSO**, que correspondem a 5% (cinco por cento) do valor global previsto na cláusula 1.2.

1.2.2 O valor total do repasse engloba bens públicos de uso comum adjacentes e/ou acessórios aos **EQUIPAMENTOS**, a exemplo de vias e ruas, conforme descrição contida nos **Anexos I e II**.

1.3. O pagamento dos valores pela **SAMARCO** estará condicionado ao recebimento dos **EQUIPAMENTOS**, **ASSESSÓRIOS** e **SERVIÇOS ESSENCIAIS** especificamente listados no **Anexo I** e **valorados no anexo II**, pelo **MUNICÍPIO**, o que ocorrerá mediante a assinatura dos termos de quitação (**Anexo III**) a serem celebrados.

1.3.1. Os anexos supramencionados foram devidamente aprovados pelo **MUNICÍPIO**, que reconhece que o valor acordado é final, definitivo, sem a possibilidade de revisão em nenhuma hipótese, sendo de responsabilidade deste último a operação e manutenção dos **EQUIPAMENTOS**, **ACESSÓRIOS** e **SERVIÇOS ESSENCIAIS**, independente do valor da contribuição acordada no presente Termo.

1.4. A **FUNDAÇÃO RENOVA** e o **MUNICÍPIO** deverão efetivar, nos termos da Cláusula 1.3, a entrega e o recebimento, respectivamente, dos **EQUIPAMENTOS** concluídos no **NOVO BENTO** e no **NOVO PARACATU** em até 20 dias úteis após a homologação judicial do presente **TERMO DE COMPROMISSO**. O repasse dos recursos para operação e manutenção dos referidos **EQUIPAMENTOS** observará as seguintes disposições:

1.4.1. A **SAMARCO** terá o prazo de até 20 dias úteis, contados da inequívoca comprovação de assinatura dos termos de recebimento e quitação dos 22 (vinte e dois) **EQUIPAMENTOS** e custeio de 08 serviços essenciais, para realizar aporte inicial do valor

Rubrica

CDLF

Rubrica

LS

DS

RNV

Rubrica

RQDS

Rubrica

VFD SG

DS

CCN

Rubrica

LAMDA

Rubrica

ASDA

de R\$16.350.000,00 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta mil reais) em favor do **MUNICÍPIO**, conforme previsto na cláusula 1.6, correspondente a 15% (quinze por cento) do montante total a ser pago relativo aos **EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS** e providenciará o pagamento do valor residual em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 2.572.465,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois, quatrocentos e sessenta e cinco reais), os quais serão realizados até o décimo dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao aporte inicial.

1.5. Especificamente em relação ao “Cemitério Municipal” e ao “Parque Linear” do NOVO BENTO, cujas obras não foram concluídas até a celebração deste **TERMO DE COMPROMISSO**, os custos orçados no valor total de R\$ 1.638.015,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil e quinze reais) para operação e manutenção definitivas, serão integralmente retidos até a conclusão das obras e o subsequente recebimento pelo **MUNICÍPIO**, nos termos da Cláusula 1.3.

1.5.1. No prazo de até 20 dias úteis após a comprovação de assinatura dos termos de recebimento e quitação dos 2 (dois) **EQUIPAMENTOS** pelo **MUNICÍPIO**, a **SAMARCO** realizará o pagamento do valor de R\$ 245.702,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 15% (quinze por cento), do montante total a ser pago relativo **EQUIPAMENTOS** e providenciará o pagamento do montante residual em parcelas mensais, iguais e sucessivas cujo valor será calculado tomando-se como referência o período restante para o pagamento previsto na cláusula 1.4.1, de modo que o cumprimento integral deste **TERMO DE COMPROMISSO** não ultrapasse o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

1.5.2. O pagamento das parcelas previstas na cláusula 1.5.1 será realizado até o décimo dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao aporte inicial.

1.6. O pagamento dos valores será realizado diretamente ao **MUNICÍPIO**, em conta bancária institucional, designada exclusivamente para gestão de recursos no âmbito do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a ser informada pelo **MUNICÍPIO**.

1.7. As parcelas mensais previstas na Cláusula 1.4.1. e 1.5.1. serão anualmente reajustadas pelo INCC – Índice Nacional do Custo da Construção.

1.8. Todos os valores previstos neste **TERMO DE COMPROMISSO** e nos seus **Anexos**, incluindo as respectivas verbas oriundas de aplicações financeiras e/ou remunerações automáticas, deverão ser destinadas exclusivamente para a finalidade de operação e manutenção dos equipamentos públicos e custeio da capacitação técnica dos agentes municipais, previstos nos reassentamentos das comunidades do NOVO BENTO e do NOVO PARACATU, nos termos da Cláusula 1.1.

1.9. Caso sejam constatados recursos excedentes após a conclusão dos repasses financeiros porventura não utilizados pelo **MUNICÍPIO**, as **PARTES** deverão consensualmente estabelecer a destinação dos referidos valores, privilegiando-se a melhoria dos serviços públicos prestados nas comunidades de NOVO BENTO e NOVO PARACATU.

1.10. Fica estabelecido entre as **PARTES** que a **SAMARCO** custeará a operação e manutenção dos **EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS** até a conclusão do pagamento

Rubrica

CDLF

Rubrica

LS

DS

RNV

Rubrica

RQDS

Rubrica

VFD SG

DS

CCN

Rubrica

LAMDA

Rubrica

ASDA

estabelecido nas Cláusulas 1.4.1 e 1.5.1, e que a manutenção e operação dos EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS após referido marco temporal será de responsabilidade integral, definitiva e irrevogável do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a empregar os recursos financeiros disponibilizados pela **SAMARCO** na adoção de todas as providências cabíveis para operação e manutenção dos EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS e custeio da capacitação técnica dos agentes municipais, previstos nos reassentamentos das comunidades do NOVO BENTO e do NOVO PARACATU, a fim de garantir o funcionamento das atividades locais e estabelecimento dos modos de vida dos moradores.

2.2. Caberá ao **MUNICÍPIO** a utilização transparente dos recursos financeiros objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

2.2.1. As **PARTES** concordam, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que a **SAMARCO** poderá solicitar, a qualquer época ou tempo, informações ao **MUNICÍPIO** sobre a utilização dos recursos financeiros a si transferidos, de acordo com este **TERMO DE COMPROMISSO**.

2.2.2. A **SAMARCO** poderá suspender os repasses previstos caso constatadas inconsistências na utilização dos recursos. Nesta hipótese o **MUNICÍPIO** deverá adotar imediatamente as medidas cabíveis para resolução e/ou apresentação de esclarecimentos sobre as questões apontadas pela **SAMARCO**.

2.2.3. O **MUNICÍPIO** observará estritamente os termos da Lei nº 4.320/1964 no que diz respeito a práticas orçamentárias e gestão de recursos públicos, assegurando transparência e diligência no manejo e utilização dos montantes recebidos em função deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

2.3. Fica vedado ao **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos financeiros para qualquer outra finalidade que não o objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** e seus **Anexos**.

2.4. Eventual constatação de irregularidades na utilização dos recursos repassados pela **SAMARCO** serão de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. Os recursos financeiros que constituem objeto dos repasses previstos neste **TERMO DE COMPROMISSO** serão monitorados pelo departamento de contabilidade pública da Secretaria Municipal da Fazenda do **MUNICÍPIO** ou, em caso de extinção desse departamento ou da Secretaria, pelo(s) órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(a) na estrutura administrativa do **MUNICÍPIO**.

3.2. O **MUNICÍPIO** reportará os valores recebidos em função deste **TERMO DE COMPROMISSO** ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do processo de prestação anual de contas, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Para fiscalização do cumprimento deste **TERMO DE COMPROMISSO**, poderá a **SAMARCO** solicitar documentos, relatórios e quaisquer informações que entender pertinentes em relação à aplicação dos recursos financeiros repassados ao **MUNICÍPIO** e ao atendimento da finalidade dos repasses.

3.4. O **MUNICÍPIO** adotará, na forma da lei, todas as providências orçamentárias e de finanças públicas necessárias para o correto registro da entrada e saída de recursos relacionados ao presente **TERMO DE COMPROMISSO**, observando as regras e princípios da contabilidade pública, cuja entrada deverá ser contabilizada em conta própria como recurso vinculado a “*Equipamentos Públicos das Novas Comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo*”.

3.5. O **MUNICÍPIO** e a **SAMARCO** comprometem-se a divulgar, em seus respectivos sítios eletrônicos e em outros meios de comunicação disponíveis, cópia do presente instrumento e informações sobre os repasses financeiros objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**, permitindo ampla publicidade e transparência à população atingida e toda a coletividade municipal.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As **PARTES**, em todas as atividades relacionadas a este contrato cumprirão, a todo tempo, com a Lei nº 12.846/2013 - Anticorrupção Brasileira, do Decreto nº 11.129/2022 e qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, bem como com todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

Rubrica
CDLF

4.2. As **PARTES** se comprometem a seguir a legislação de proteção de dados pessoais e privacidade aplicável, garantindo: (i) que todo tratamento de dados pessoais realizado em virtude deste **TERMO DE COMPROMISSO** será feito com suporte em uma base legal prevista na Lei 13.709/2018 - LGPD conforme aplicável ; (ii) que tais tratamentos de dados pessoais serão realizados em conformidade aos princípios previstos nesta referida lei (Artigo 6º).

Rubrica
LS

DS
RAV

4.3. As **PARTES** declaram que, para fins deste **TERMO DE COMPROMISSO**, não realizarão, de nenhuma forma, algum tratamento de dados pessoais em desconformidade à Lei 13.709/2018 - LGPD e nem mesmo utilizarão os dados pessoais compartilhados pela **SAMARCO** para outras finalidades que não sejam as de interesse específico do escopo previsto neste contrato.

Rubrica
RGDS

Rubrica
VFDSG

4.4. As **PARTES** concordam que serão reciprocamente responsáveis uma com a outra por qualquer violação à legislação de proteção de dados e privacidade aplicável que venha a ser cometida por seus administradores, supervisores, assessores, coordenadores, servidores ou prepostos com relação a atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelas **PARTES** em virtude deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

DS
CCN

Rubrica
UADA

4.5. Durante o prazo de duração dos repasses financeiros e por 5 (cinco) anos após o seu término, mediante comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, o **MUNICÍPIO** concorda em permitir que a **SAMARCO**, ou terceiros por ela formalmente

Rubrica
ASDA

indicados e autorizados, tenham acesso a todos os documentos e informações relativos ao cumprimento das finalidades previstas neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. Este **TERMO DE COMPROMISSO** produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura pelas **PARTES**.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** pressupõe que o **MUNICÍPIO** realizará todos os atos de autorização e ratificação necessários à sua integral validade e eficácia.

6.2. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público competente, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

6.3. As **PARTES**, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderão aditar este **TERMO DE COMPROMISSO**, formalmente assinado, para estipular outras providências que eventualmente se façam necessárias.

6.4. Com o pagamento dos recursos ora pactuados no presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **MUNICÍPIO** outorga quitação integral, irrestrita, definitiva, final, irrevogável e irretroatável em favor da **SAMARCO**, suas acionistas **BHP BILLITON BRASIL LTDA** e **VALE S.A. (“ACIONISTAS”)** e **FUNDAÇÃO RENOVA**, assim como em relação a qualquer de suas respectivas partes relacionadas, tal como subsidiária, afiliada, empresa ou entidade (incluindo seus sucessores e cessionários), nacional ou estrangeira, direta ou indiretamente relacionada à **SAMARCO**, às **ACIONISTAS** ou à **FUNDAÇÃO RENOVA**, bem como toda e qualquer sociedade do mesmo grupo econômico, seja na jurisdição brasileira e/ou em jurisdição estrangeira, com validade e eficácia no Brasil e em qualquer outra jurisdição estrangeira, exclusivamente no que se refere ao objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

6.4.1. A partir da quitação, o **MUNICÍPIO** expressamente reconhece que se absterá de exercer, formular ou perseguir qualquer demanda, ação ou recurso de qualquer natureza, sejam civis, penais ou administrativos, perante qualquer autoridade pública, tribunal ou jurisdição, nacional ou estrangeira, a fim de questionar os valores transferidos para o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.

6.5. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial do Município de Mariana como condição formal para que produza todos os efeitos legais, como determina o artigo 34 da Lei Orgânica do **MUNICÍPIO**.

6.6. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** é título executivo extrajudicial e obriga, em todos os seus termos, as **PARTES**, bem como seus eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

6.7. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

6.8. As **PARTES** deverão levar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** à homologação da 2ª Vara Cível da Comarca de Mariana, por prevenção à ação civil pública nº 0043356-50.2015.8.13.0024, para produção de efeitos legais, no prazo de até 10 dias após a assinatura das **PARTES**.

Mariana/MG, 25 de setembro de 2024.

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARIANA

DocuSigned by:
Celso Cota Neto
971C9E8BE6E3484
Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

Assinado por:
Leonardo Aureliano Monteiro de Andrade
73C4F47A531E4B9
Leonardo Aureliano Monteiro de Andrade
Procurador Geral Municipal

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em Recuperação Judicial

DocuSigned by:
Rodrigo Alvarenga Vilela
DD08D8948ED74C1
Rodrigo Alvarenga Vilela
Diretor Presidente

Assinado por:
Rosane Gomes dos Santos
7BD0F5D9CA894F1
Rosane Gomes dos Santos
Diretora de Sustentabilidade

INTERVENIENTE ANUENTE:

Assinado por:
Camilo de Lelis Farace
1007526CBB834A8...

FUNDAÇÃO RENOVA

Assinado por:
Luiz Scavarda
7EA0E3FA13C24AA...

Assinado por:
Anderson Silva de Aguiar
78F2378EFD8F422
Anderson Silva de Aguiar
Secretário de Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Victor Fortes Da Silveira Gama
4AE373BE3360478
Victor Fortes da Silveira Gama
Gerente Geral Jurídico – Samarco

**ANEXO I - TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS,
QUITACÃO E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Este anexo apresenta os itens contemplados nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, detalhando as infraestruturas (equipamentos) e serviços essenciais que serão transferidos para a gestão da Prefeitura Municipal de Mariana. O objetivo é assegurar o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das novas comunidades.

1. Bento Rodrigues

1.1. Equipamentos do Novo Reassentamento Bento Rodrigues.

1. Cemitério;
2. Escola Municipal;
3. ETA (Estação de Tratamento de Água);
4. ETE (Estação de Tratamento de Esgoto);
5. Parque da Comunidade;
6. Parque Linear;
7. Posto de Saúde (UBS);
8. Posto de Serviço Prefeitura;
9. Praça 2;
10. Praça São Bento;
11. Sítio Arqueológico.

1.2. Serviços Essenciais de Novo Reassentamento de Bento Rodrigues

1. Infraestrutura Urbana (Iluminação Pública, manutenção de drenagem superficial e pavimentação de arruamentos, limpeza de lotes e terrenos sem ocupação);
2. Transporte escolar e público;
3. Limpeza Urbana, Coleta de Lixo;
4. Segurança dos Reassentamentos .

2. Paracatu

2.1. Equipamentos do Novo Reassentamento Paracatu de Baixo.

1. Escola Fundamental;
2. Escola Infantil;
3. ETA (Estação de Tratamento de Água);
4. ETE (Estação de Tratamento de Esgoto);
5. Posto de Saúde;
6. Posto de Serviços;
7. Praça das Mangueiras (Sítio Arqueológico);
8. Praça Santo Antônio;
9. Quadra Poliesportiva;
10. Campo de Futebol;
11. Cemitério.

2.2. Serviços Essenciais de Novo Reassentamento de Paracatu

1. Infraestrutura Urbana (Iluminação Pública, manutenção de drenagem superficial e pavimentação de arruamentos, limpeza de lotes e terrenos sem ocupação);
2. Transporte escolar e público;
3. Limpeza Urbana, Coleta de Lixo;
4. Segurança dos Reassentamentos.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, QUITAÇÃO E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Com base nos itens descritos no Anexo 1, e com o objetivo de concluir o reassentamento dos moradores de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, a Samarco propõe a formalização de um acordo para a transferência da gestão e entrega final dos bens públicos ao Município de Mariana. Esse acordo será formalizado através da assinatura de um Termo de Compromisso, que incluirá um repasse financeiro ao Poder Público Municipal para a operação e gestão dos bens. Os valores propostos são:

1. Proposta Geral

Valor Total: R\$ 108.958.724,36.

1.1. Forma de Pagamento:

- a) **Aporte Inicial:** 15% do valor total, equivalente a R\$ 16.350.000,00, a serem pagos no início do período de execução do Termo de Compromisso. Este valor é destinado à integração dos sistemas de serviços públicos geridos pelo Município, de acordo com o planejamento municipal e as necessidades, para melhoria do funcionamento dos respectivos sistemas.
- b) **Parcelamento:** O restante do valor (85% do total) será pago em 36 parcelas mensais de R\$ 2.572.465,00, com correção anual pelo INCC (Índice de Nacional do Custo de Construção).

1.2. Escopo: Inclui todos os equipamentos (já concluídos e em fase final de conclusão, descritos no anexo 1, bem como os serviços essenciais descritos no mesmo anexo) e serviços em andamento. **Para os bens ainda não concluídos, como o cemitério e o Parque Linear, o repasse dos valores será condicionado à conclusão e ao efetivo recebimento definitivo dos bens pelo Município.**

Os valores previstos também contemplam os custos para a capacitação dos gestores dos equipamentos, abrangendo operação, manutenção e captação de recursos públicos, com o objetivo de garantir que o poder público esteja preparado para a continuidade da operação dos equipamentos após o término do Termo de Compromisso.

2. Composição de Valores

Com relação aos 85% a que se refere o item 1.1, “b”, a composição de valores seguirá os critérios constantes das tabelas abaixo.

2.1. Novo Bento

Equipamentos	Total Bruto – 36 meses	(A) 5% para capacitações/ Mensal	(A) 5% para capacitações /36 Meses	Total Bruto - 36 meses
Cemitério	1.209.193	1.679	60.459,66	1.269.653
Escola Municipal	28.410.462	39.459	1.420.523,08	29.830.985
ETA	1.434.375	1.992	71.718,75	1.506.094
ETE	1.434.375	1.992	71.718,75	1.506.094
Parque da Comunidade	759.086	1.054	37.954,28	797.040

Parque Linear	350.821	487	17.541,07	368.362
UBS	1.851.160	2.571	92.558,00	1.943.718
Posto de Serviço Prefeitura	1.398.936	1.943	69.946,79	1.468.882
Praça 2	295.614	411	14.780,72	310.395
Praça São Bento	839.696	1.166	41.984,82	881.681
Sítio Arqueológico	441.952	614	22.097,59	464.049
Infra Urbana	1.126.824	1.565	56.341,19	1.183.165
Transporte	4.156.412	5.773	207.820,58	4.364.232
Limpeza e Coleta de Lixo	9.577.530	13.302	478.876,50	10.056.407
Segurança	4.080.359	5.667	204.017,94	4.284.377
Total:	57.366.794	79.676	2.868.339,71	60.235.134

2.2.Novo Paracatu

Equipamentos	Total Bruto -- 36 meses	(A) 5% para capacitação/ Mensal	(A)5% para capacitações / 36 Meses	Total Bruto - 36 meses
Escola Fundamental	11.534.153	16.020	R\$ 576.707,63	R\$12.110.860
Escola Infantil	7.673.763	10.658	R\$383.688,14	R\$ 8.057.451
ETA	1.015.130	1.410	R\$ 50.756,51	R\$ 1.065.887
ETE	1.434.375	1.992	R\$ 71.718,75	R\$ 1.506.094
Posto de Saúde	1.559.758	2.166	R\$ 77.987,91	R\$ 1.637.746
Posto de Serviços	1.392.773	1.934	R\$ 69.638,65	R\$ 1.462.412
Praça das Mangueiras	532.908	740	R\$26.645,40	R\$ 559.553
Praça Santo Antônio	532.908	740	R\$ 26.645,40	R\$ 559.553
Quadra Poliesportiva	340.663	473	R\$ 17.033,15	R\$ 357.696
Campo de Futebol	410.911	571	R\$ 20.545,53	R\$ 431.456
Cemitério	1.034.954	1.437	R\$ 51.747,70	R\$ 1.086.702
Transporte	4.156.412	5.773	R\$ 207.820,58	R\$ 4.364.232
Infra Urbana	1.126.824	1.565	R\$ 56.341,19	R\$ 1.183.165
Limpeza Urbana, Lixo	9.577.530	13.302	R\$ 478.876,50	R\$ 10.056.407
Segurança	4.080.359	5.667	R\$ 204.017,94	R\$ 4.284.377
Total:	R\$46.403.419	R\$ 64.449	R\$ 2.320.170,97	R\$ 48.723.590

**ANEXO III – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS,
QUITACÃO E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas e qualificadas:

MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede no Paço Municipal Pedro Aleixo, estabelecido à Praça JK, s/nº, Bairro Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e representado neste ato por **CELSO COTA NETO**, Prefeito Municipal, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”;

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.281/0001-6, com endereço na Rua Paraíba, nº 1.122, 6º, 9º, 19º e 23º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-918, neste ato denominada **SAMARCO** e representada na forma de seu estatuto social, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, as PARTES; e

FUNDAÇÃO RENOVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, neste ato denominada **FUNDAÇÃO** e representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**.

RESOLVEM as PARTES subscrever o presente **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, QUITACÃO E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES** em relação à entrega.

1. O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, ter recebido da **SAMARCO** o seguinte:
 - a) a título de repasse de recursos financeiros, o valor total de R\$ 108.958.724,00 (cento e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), com o exclusivo objetivo de contribuir com a operação e manutenção de equipamentos e/ou bens e serviços públicos, em caráter definitivo e irrevogável, nos reassentamentos das comunidades do **NOVO BENTO** e do **NOVO PARACATU**, em conformidade com os termos definidos

no TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO firmado entre as PARTES em 25 de setembro de 2024, e

- b) equipamentos, bens e serviços públicos existentes nas localidades das comunidades do NOVO BENTO e do NOVO PARACATU, conforme descritos no Anexo I do TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO.

2. A SAMARCO suas acionistas BHP BILLITON BRASIL LTDA. e VALE S.A. e FUNDAÇÃO RENOVA, assim como em relação a qualquer de suas respectivas partes relacionadas, exime-se integralmente de qualquer destinação incorreta por parte do MUNICÍPIO dos recursos financeiros, equipamentos, bens e serviços objeto do repasse, bem como em relação aos trâmites legais e eventuais apontamentos realizados pelos órgãos internos de auditoria e controle do MUNICÍPIO e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca da transferência efetuada.

3. O MUNICÍPIO compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios institucionais de comunicação disponíveis, o recebimento dos recursos financeiros, equipamentos, bens e serviços ora repassados pela SAMARCO, permitindo ampla publicidade e transparência à população.

4. Diante do recebimento do repasse financeiro, o MUNICÍPIO outorga a mais plena, ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação em favor da SAMARCO, FUNDAÇÃO, VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA., mantenedoras da FUNDAÇÃO, assim como suas partes relacionadas, subsidiárias, afiliadas, empresa ou entidade do mesmo grupo, em relação aos bens públicos ora recebidos, os quais integram as ações de reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, ambas localizadas no território do MUNICÍPIO, e a todos e quaisquer valores relativos à aquisição, operação ou manutenção de equipamentos, bens e serviços públicos existentes nas localidades do NOVO BENTO e NOVA PARACATU.

4.1 – Fica ressalvada a garantia legal dos bens públicos, aplicável no caso se vícios construtivos ocultos, para os quais as construtoras e suas contratantes serão responsáveis na forma da Lei.

4.2 – Onde e quando couber, na forma da Lei, os processos administrativos referentes ao “Habite-se” deverão ser concluídos pelos respectivos responsáveis.

5. A quitação de obrigações e valores ora outorgada pelo MUNICÍPIO implica (i) a exoneração da SAMARCO, FUNDAÇÃO, VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA. de quaisquer responsabilidades relativamente ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO e (ii) a renúncia expressa por parte do MUNICÍPIO de quaisquer outros direitos eventualmente existentes, presentes ou futuros, para nada mais reclamar em tempo e lugar algum, seja em jurisdição brasileira e/ou em jurisdição estrangeira, a qualquer pretexto, em relação aos bens públicos ora recebidos, os quais integram as ações de reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

6. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO expressamente reconhece e acorda que não possui mais qualquer direito e que se absterá de exercer, formular ou perseguir qualquer demanda, ação ou recurso de qualquer natureza, sejam civis, penais ou administrativos, perante qualquer autoridade pública, tribunal ou jurisdição, nacional ou estrangeira, a fim de questionar os valores e o objeto deste Acordo.

7. O MUNICÍPIO ainda declara que compreendeu integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo.

8. As PARTES reconhecem a presente transação nos termos do artigo 840 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

9. Fica eleito o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG (por prevenção à ação civil pública nº 0043356-50.2015.8.13.0024), para dirimir quaisquer questões resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro ou jurisdição, por mais privilegiado que possa ser.

10. E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Mariana/MG, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MARIANA
CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

SAMARCO MINERAÇÃO S/A em Recuperação Judicial

Rodrigo Alvarenga Vilela

Rosane Gomes dos Santos

FUNDAÇÃO RENOVA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Razão Analítico - Conciliação Bancária

Página: 1 / 2

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Data	Empenho	Histórico	Ordem Bancária	Cheque	Entrada	Saída	Saldo
BANCO DO BRASIL S.A. RECURSO SAMARCO - EQUIPAMENTOS DE BENTO E PARACATU 56121-5							
31/12/24	SALDO ANTERIOR						0,00
	SALDO ANTERIOR CORRENTE						0,00
	SALDO ANTERIOR APLICAÇÃO						0,00
05/05/25							
05/05/25	Arrecadação orçamentária (Corrente)/receita orçamentária 225 referente Outras Transf. Instituições Privadas - Instrumentos Públicos de Bento e Paracatu (2.4.4.1.99.0.1.12.00.00) (Corrente)				16.350.000,00		16.350.000,00
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
05/05/25	Aplicação bancária (Aplicação): BB CP Admin Supremo Aplicação (Corrente)					16.350.000,00	0,00
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
Total do dia:					0,00	Saldo do dia:	0,00
28/05/25							
28/05/25	Resgate de aplicação bancária (Aplicação): BB CP Admin Supremo Resgate (Corrente)				1.624.036,69		1.624.036,69
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
Total do dia:					1.624.036,69	Saldo do dia:	1.624.036,69
29/05/25							
29/05/25	Pagamento via Ordem Bancária 2418 de número 9577 do empenho 8793 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI 19.738.706/0001-83) (Corrente)					1.624.034,54	2,15
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
				Total da Ordem Bancária (2418):			1.624.034,54
Total do dia:					-1.624.034,54	Saldo do dia:	2,15
30/05/25							
30/05/25	Arrecadação orçamentária (Corrente)/receita orçamentária 221 referente Outras Transf Instituições Privadas - Novo Bento e Paracatu (1.7.4.1.99.0.1.13.00.00) (Corrente)				2.572.465,00		2.572.467,15
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
30/05/25	Aplicação bancária (Aplicação): BB CP Admin Supremo Aplicação (Corrente)					2.572.465,00	2,15
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
Total do dia:					0,00	Saldo do dia:	2,15
06/06/25							
06/06/25	Aplicação bancária (Aplicação): BB CP Admin Supremo Aplicação (Corrente)					16.809.110,38	-16.809.108,23
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
06/06/25	Arrecadação orçamentária (Corrente)/receita orçamentária 229 referente Outros Ressarcimentos - Principal (1.9.2.3.99.0.1.00.00.00) (Corrente)				18.007.255,00		1.198.146,77
	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados						
06/06/25	Pagamento via Ordem Bancária 2639 de número 10450 do empenho 8313 (CONSORCIO DIAMANTE ENGENHARIA 51.447.104/0001-80) (Corrente)					343.905,57	854.241,20
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
06/06/25	Pagamento via Ordem Bancária 2639 de número 10451 do empenho 8313 (CONSORCIO DIAMANTE ENGENHARIA 51.447.104/0001-80) (Corrente)					406.634,04	447.607,16
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
06/06/25	Pagamento via Ordem Bancária 2639 de número 10452 do empenho 8313 (CONSORCIO DIAMANTE ENGENHARIA 51.447.104/0001-80) (Corrente)					447.602,86	4,30
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						
				Total da Ordem Bancária (2639):			1.198.142,47
Total do dia:					2,15	Saldo do dia:	4,30
10/06/25							
10/06/25	Resgate de aplicação bancária (Aplicação): BB CP Admin Supremo Resgate (Corrente)				2.327.622,30		2.327.626,60
	17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades						

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE MARIANA****Razão Analítico - Conciliação Bancária**

Página: 2 / 2

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Data	Empenho	Histórico	Ordem Bancária	Cheque	Entrada	Saída	Saldo
10/06/25		Pagamento via Ordem Bancária 2688 de número 10528 do empenho 8302 (3T CONSTRUÇÕES LTDA 03.845.227/0001-26) (Corrente)				2.327.620,15	6,45
		17030000000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades					
					Total da Ordem Bancária (2688):		2.327.620,15
				Total do dia:	2,15	Saldo do dia:	6,45
					Total de Entradas:		40.881.378,99
					Total de Saídas:		-40.881.372,54
					Saldo Atual:		6,45